

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO Nº 32.607/2017 (ANEXO PROC. Nº 2.967/2017)

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 220160092104506

RECORRENTE: CEUMA- ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

CNPJ Nº 23.689.763/0004-30

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 51143043

RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

RELATOR: RENAN DOS SANTOS GUEDES

ACÓRDÃO Nº 67/2023.

EMENTA: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. NÃO RECONHECIDA A IMUNIDADE DO SUJEITO PASSIVO. NÃO PAGAMENTO DE ISS. AUTO DE INFRAÇÃO. MEDIDA FISCAL PROCEDENTE QUANDO O SUJEITO PASSIVO DEIXA DE APRESENTAR PROVAS DO PAGAMENTO DO IMPOSTO DEVIDO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer da Procuradoria Geral do Município, conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 13 de dezembro de 2023.


FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF


RENAN DOS SANTOS GUEDES
Relator


ANA RUTE ROCHA NUNES


MANFRINI PEREIRA FREIRE


Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o Dr. **MARCELO DUAILIBE COSTA**, junto a este Tribunal.